

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.534, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.365.769,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei Nº 11.537, de 17 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.365.769,64 (Dez milhões trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                          |             |                           |               |
|------------------------------|-------------|---------------------------|---------------|
| CÓDIGO                       | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
| 071010445115087722 - SEOP    | 01500000001 | 449051                    | 1.796.569,64  |
| 391011412212974668 - SEIRDH  | 01500000001 | 339030                    | 3.650,00      |
| 391011412212978339 - SEIRDH  | 01500000001 | 339036                    | 6.350,00      |
| 552012312615088894 - PRODEPA | 01500000001 | 449040                    | 1.100.000,00  |
| 901011030315072326 - FES     | 01500100203 | 339030                    | 7.459.200,00  |
| TOTAL                        |             |                           | 10.365.769,64 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                         |             |                           |              |
|-----------------------------|-------------|---------------------------|--------------|
| CÓDIGO                      | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR        |
| 071011751214897567 - SEOP   | 01500000001 | 449051                    | 1.112.603,99 |
| 071011751214897567 - SEOP   | 01500000001 | 449093                    | 39.121,11    |
| 071011751214897568 - SEOP   | 01500000001 | 449035                    | 300.000,00   |
| 071011751214897568 - SEOP   | 01500000001 | 449047                    | 20.000,00    |
| 071011751214897568 - SEOP   | 01500000001 | 449051                    | 249.870,39   |
| 071011751214897568 - SEOP   | 01500000001 | 449093                    | 40.000,00    |
| 071011751214897644 - SEOP   | 01500000001 | 449035                    | 30.000,00    |
| 071011751214897644 - SEOP   | 01500000001 | 449039                    | 4.974,15     |
| 391011442215008809 - SEIRDH | 01500000001 | 339030                    | 10.000,00    |
| 901011030215078287 - FES    | 01500100203 | 339030                    | 7.459.200,00 |

|                           |              |        |               |
|---------------------------|--------------|--------|---------------|
| 911031212212978316 - Enc. | 015000000001 | 319113 | 1.100.000,00  |
| SEPLAD-AD                 |              |        |               |
| TOTAL                     |              |        | 10.365.769,64 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.704, DE 21/07/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**